



## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016 Edital de Abertura de Inscrições

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS VENDRAMINI**, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 795, de 25 de janeiro de 1.994, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, faz saber que realizará, Concurso Público para provimento dos cargos de **Agente de Combate às Endemias e Terapeuta Ocupacional**, criados pela Lei Complementar nº 102, em 26/04/16, e para o cargo de **Procurador Jurídico**, criado pela Lei Complementar nº 103, em 12/05/16, que integram o quadro de servidores municipais, a serem nomeados sob o regime estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos cargos mencionados neste edital, pelo regime estatutário, atualmente vagos, e dos que vagarem.
- 1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4. Os vencimentos dos cargos são referentes ao mês de setembro de 2016.
- 1.5. A descrição sumária dos cargos será obtida no **Anexo I**, deste Edital.
- 1.6. Os cargos, os códigos dos cargos, vagas existentes, vencimento mensal, referência salarial, carga horária semanal, escolaridade/requisitos mínimos exigidos e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela de cargos especificada a seguir:

CARGOS	CÓDIGOS DOS CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VENCIMENTO MENSAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Combate às Endemias	101	3	R\$ 1.022,00 Referência V 40h	Ensino Fundamental Completo, exceto aqueles que exerciam a função de Agente de Combate às Endemias em 06/10/2006, conforme parágrafo único do Art. 7º da Lei 11.350 de 05/10/2006; e Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser realizado posteriormente pela Secretária de Saúde.	R\$ 40,00
Procurador Jurídico	102	1	R\$ 3.560,00 Referência XXV 20h	Curso Superior Completo em Direito, com inscrição junto a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 65,00
Terapeuta Ocupacional	103	1	R\$ 1.883,00 Referência XVIII 30h	Graduação Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro profissional no órgão competente	R\$ 65,00

**Observação:** Tendo em vista o percentual estabelecido no Decreto nº 115, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, informamos que não haverá reserva para este concurso, conforme segue:

**Artigo 1º** - Fica reservado um percentual de até 1% (um por cento) para pessoas com deficiência física e sensorial, no provimento de cargos e empregos públicos na Administração Pública Municipal, obedecendo o princípio do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos.

**Parágrafo Único do Artigo 1º** - As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o Artigo 1º, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou igual a 5 (cinco).

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- f) possuir até a data da convocação, que antecede a nomeação, os documentos comprobatórios da **ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado no item 1.6, do capítulo I, e os documentos constantes no item 12.4, do capítulo XII, deste Edital;
- g) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e
- k) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico **[www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)**, no período das **10 horas do dia 10 de outubro de 2016 às 17 horas do dia 3 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos no capítulo I e II, deste edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento da **Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes do Capítulo I, deste Edital**.

3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente se consta no seu boleto bancário o cargo para o qual se inscreveu.

3.4.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.4.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4.3. A taxa de inscrição somente será devolvida se o Concurso Público não for realizado.

3.5. O candidato que realizar a sua inscrição **VIA INTERNET**, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição on-line.

3.5.1. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o cargo de interesse está correto;
- b) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- c) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- d) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o **número 03399** que identifica o **Banco Santander**;
- e) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- f) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em **4 de novembro de 2016, às 20 horas, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

3.5.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato/candidata ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.5.5. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.5.5.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.5.6. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.5.6.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.5.7. A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.5.8. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante do Capítulo I, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.5.10. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

**3.5.11.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.5.12.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**3.5.13.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

**3.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Prefeitura** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.7.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e clicar no link "Meus Concursos", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

**3.7.1.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.8.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.9.** As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br).

**3.10.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, ao **Instituto Mais**, localizado à Rua Cunha Gago, 740 – CEP 05421-001 – São Paulo – Capital, identificando no envelope o seu nome e do concurso.

**3.11.1.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**3.11.2.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**3.11.3.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.12.** A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.13.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.14.** Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso é permitido a todo cidadão.

**3.15.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

**3.16.** A **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

**3.17. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.**

**3.18.** Tendo em vista o percentual estabelecido no Decreto nº 115, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, informamos que não haverá reserva para este concurso, conforme segue:

**Artigo 1º** - Fica reservado um percentual de até 1% (um por cento) para pessoas com deficiência física e sensorial, no provimento de cargos e empregos públicos na Administração Pública Municipal, obedecendo o princípio do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos.

**Parágrafo Único do Artigo 1º** - As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o Artigo 1º, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou igual a 5 (cinco).

**3.19.** A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a prova deverá enviar ao Instituto Mais, localizado à Rua Cunha Gago, 740 – CEP 05421-001 – São Paulo – Capital, a sua solicitação de condição especial para a prova, até a data de encerramento das inscrições.

**3.19.1.** Após este período, será indeferida a solicitação de prova especial.

#### **MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

**Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê - Concurso Público Edital nº 01/2016**

Nome do candidato:

Cargo:

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita.

Data, Cidade e Assinatura

## **IV – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:**

**4.1.1. Prova Objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo V**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste edital, a qual constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste edital;

**4.1.2. Prova Dissertativa**, para o cargo de **Procurador Jurídico**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no mesmo dia e período da Prova Objetiva, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste edital;

**4.1.3. Teste de Aptidão Física**, para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, de caráter eliminatório, a ser realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste edital; e

**4.1.4. Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, de caráter eliminatório, a ser realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste edital.

#### 4.2. As provas serão compostas de:

CARGOS	PROVAS / AVALIAÇÕES		Nº DE ITENS
Agente de Combate às Endemias	Prova Objetiva de:	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais / Atualidades Noções Básicas de Informática Conhecimentos Específicos	08 06 05 05 16
	Teste de Aptidão Física	Será realizado por meio de exercícios para avaliar a condição física do candidato para o desempenho eficiente das atividades do cargo	
	Curso de Formação	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e estabelecido no Capítulo XI	
Procurador Jurídico	Prova Objetiva de:	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 30
	Dissertativa	Será composta de <b>04 (quatro) questões</b> que deverão conter de 05 (cinco) a 10 (dez) linhas, sendo 02 (duas) questões sobre <b>Direito Administrativo</b> e 02 (duas) questões sobre <b>Direito Constitucional</b> , conforme conteúdo programático constante do <b>Anexo II</b> , deste edital, com base em problema prático, envolvendo, no que diz respeito ao aspecto substantivo das matérias, visando avaliar conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos candidatos ao cargo, além de considerar a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da Língua Portuguesa.	
Terapeuta Ocupacional	Prova Objetiva de:	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais / Atualidades Noções Básicas de Informática Conhecimentos Específicos	08 05 05 22

### V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E/OU DISSERTATIVA

5.1. As Provas Objetivas e/ou Dissertativa serão realizadas na cidade de **MINEIROS DO TIETÊ - SP**, na data prevista de **20 de novembro de 2016**.

5.1.2. A **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** e o **Instituto Mais** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

5.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos por cargo, local e horário para a realização das respectivas provas será publicado no *Jornal Independente*, na data prevista de **12 de novembro de 2016** e estará disponibilizado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br).

5.2.1. Também será divulgado nos respectivos sites, a relação nominal de todos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala e horário para a realização das provas.

5.2.2. Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00.

5.2.3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

5.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.2, deste capítulo.

5.3.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto do cargo**, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

- a) Comprovante de inscrição/boleto bancário, com comprovação de pagamento, o qual não terá validade como documento de identidade;
- b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);
- e
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.6.1. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de **"AGENDAMENTO DE PAGAMENTO"**.

5.6.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6.3. O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 5.6, alínea "b" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.6.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário autenticado) e do documento Oficial de Identidade.

5.8.1. A inclusão de que trata o item 5.8 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**5.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.9. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato:**

- a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, tablet, receptores, relógios com banco de dados, telefone celular, fones de ouvidos, etc.) ou semelhantes;
- b) o descumprimento das informações estabelecidas na alínea "a" implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- c) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas ou similares; e
- d) nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**5.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

**5.10.1.** Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.

**5.10.2.** O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O INVÓLUCRO LACRADO APENAS PODERÁ SER ABERTO PELO CANDIDATO APÓS A SAÍDA DA UNIDADE ESCOLAR ONDE REALIZOU A PROVA. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.**

**5.10.3.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato/candidata do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo **Instituto Mais**.

**5.11.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.12.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

**5.13. Quanto às Provas Objetiva e/ou Dissertativa:**

**5.13.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, para todos os cargos, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

**5.13.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.13.1.2.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**5.13.2.** Para a realização da **Prova Dissertativa** para o cargo de **Procurador Jurídico**, o candidato receberá material específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

**5.13.2.1.** A **Prova Dissertativa** será realizada conjuntamente com a Prova Objetiva e deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **Instituto Mais**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

**5.13.2.2.** A **Prova Dissertativa** não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

**5.13.2.3. A DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO PARA A PROVA DISSERTATIVA, ACARRETARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO.**

**5.13.2.4.** O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Dissertativa**. O rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

**5.13.3.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala as folhas de respostas, cedidas para a execução das respectivas provas.

**5.13.4.** A totalidade das Provas terá a seguinte duração:

- a) **4 (quatro) horas** para o cargo de **Procurador**; e
- b) **3 (três) horas** para os demais cargos.

**5.13.5.** Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** de início das provas o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas, levando consigo o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**.

**5.13.6.** Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

**5.13.7.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos nos **itens 5.13.5 e 5.13.6**, deste capítulo, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**5.13.8.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os banheiros.

**5.13.8.1.** O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

**5.13.9.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**5.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar os documentos exigidos no item 5.6, alínea "b" deste Capítulo;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 5.13.5, deste capítulo;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- f) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver o material cedido para realização das provas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares,

ou autoridades presentes;

**k)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**l)** ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

**m)** não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas; e

**n)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

**5.15.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**5.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**5.16.1.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**5.17.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**5.18.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**5.19.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br), no primeiro dia útil após a data de realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo X, deste edital**.

## **VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS**

**6.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

**6.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**6.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

**6.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**6.3.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que não zerar em nenhum conteúdo e obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e.

**6.4.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.5.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

**6.6.** Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo X, deste edital**.

## **VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**

**7.1.** A **Prova Dissertativa** para o cargo de **Procurador Jurídico**, será aplicada no mesmo dia e período da Prova Objetiva, e somente será corrigida dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, na forma prevista no item 6.3, do Capítulo VI, deste edital.

**7.2.** A **Prova Dissertativa** será composta de **04 (quatro) questões** que deverão conter de 05 (cinco) a 10 (dez) linhas, sendo 02 (duas) questões sobre Direito Administrativo e 02 (duas) questões sobre Direito Constitucional, conforme conteúdo programático constante do **Anexo II**, deste edital, com base em problema prático, envolvendo, no que diz respeito ao aspecto substantivo das matérias, visando avaliar conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos candidatos ao cargo, além de considerar a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da Língua Portuguesa.

**7.3.** A **Prova Dissertativa** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, e

**7.4.** Cada questão da **Prova Dissertativa** valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão utilizados para sua correção os critérios estabelecidos a seguir:

**a)** A adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios – valerá de **0 (zero) a 2 (dois)** pontos;

**b)** O grau de conhecimento ao tema demonstrado – valerá de **0 (zero) a 2 (dois)** pontos;

**c)** A precisão da linguagem jurídica – valerá de **0 (zero) a 2 (dois)** pontos;

**d)** A fluência e coerência da exposição da prova – valerá de **0 (zero) a 2 (dois)** pontos; e

**e)** A correção gramatical – valerá de **0 (zero) a 2 (dois)** pontos.

**7.4.1.** A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

**7.5.** Durante a realização da **Prova Dissertativa** não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.6.** O espaço para rascunho no Caderno de Resposta da **Prova Dissertativa** é de preenchimento facultativo.

**7.6.1.** Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Prova Dissertativa**, pela Banca Examinadora.

**7.7.** A **Prova Dissertativa** não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

**7.7.1. A DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO DAS QUESTÕES, ACARRETA A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO.**

**7.8.** Será atribuída nota **zero** à questão da Prova Dissertativa que:

**a)** fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

**b)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

**c)** for assinada fora do local apropriado;

**d)** apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

**e)** for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

**f)** estiver em branco;

**g)** apresentar letra ilegível;

**h)** for composta integralmente por cópia de trechos de quaisquer outras partes do caderno de questões; e

**i)** apresentar o texto definitivo na Folha de Respostas fora da ordem solicitada no caderno de questões.

**7.9** O candidato que zerar na **Prova Dissertativa** ou que não obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**7.10.** O espelho de correção da **Prova Dissertativa** será divulgado juntamente com o seu resultado.

**7.11.** Em hipótese alguma haverá revisão da **Prova Dissertativa**.

**7.12.** Caberá recurso do resultado da **Prova Dissertativa**, conforme estabelecido no **Capítulo X, deste edital**.

## VIII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

**8.1.** O Teste de Aptidão Física para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, será realizado na cidade de **Mineiros do Tietê**, em locais e horário informados por ocasião da divulgação do resultado da Prova Objetiva.

**8.2.** Para a realização do **Teste de Aptidão Física** serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na tabela abaixo, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados:

Cargos	Quantidade preestabelecida de candidatos a serem convocados para realizar o Teste de Aptidão Física
<b>Agente de Combate às Endemias</b>	Serão convocados os <b>100 (cem) primeiros candidatos</b> classificados na Prova Objetiva

**8.2.1.** Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no item 9.5, do capítulo IX, deste edital.

**8.2.2.** A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **Prefeitura do Município de Mineiros do Tietê**.

**8.2.3.** Os demais candidatos classificados e não convocados para o **Teste de Aptidão Física**, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, caso exista, conforme a necessidade da **Prefeitura do Município de Mineiros do Tietê**.

**8.3.** O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização do Teste de Aptidão Física será divulgado por ocasião da divulgação do resultado da Prova Objetiva e estará disponibilizado:

a) Em listagem afixada no Átrio da Prefeitura, situado na Av. Frederico Ozanan, 255, Centro – Mineiros do Tietê – SP;

b) Nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br); e

c) No Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h (horário de Brasília), nos dias úteis.

**8.3.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o Teste de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.3.2.** Ao candidato somente será permitida a participação neste teste na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.

**8.3.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do **Teste de Aptidão Física** em outro dia, horário ou fora do local designado.

**8.3.4.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o **Teste de Aptidão Física** poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.

**8.3.5.** O candidato convocado para realização desta fase deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **40 minutos** do horário marcado, munido de:

a) **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO**;

b) Documento oficial de identidade, no seu original; e

c) Comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

### ATENÇÃO:

O candidato que **NÃO APRESENTAR** o **ATESTADO MÉDICO** de acordo com o solicitado, não poderá prestar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.3.6.** Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.

**8.3.7.** A aplicação deste teste será realizada por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos de 1 (uma) hora.

**8.3.8.** O aquecimento e a preparação para o teste serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

**8.4.** O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios descritas abaixo, considerando-se **“apto”** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do Item 8.5 e seus subitens:

a) Abdominal;

b) Flexão dos Braços; e

c) Corrida em 12 minutos.

**8.4.1.** Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.4.2.** Os Testes de Aptidão Física, a critério do **Instituto Mais**, poderão ser filmados e/ou gravados.

**8.4.3.** Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.

**8.5. Os exercícios físicos que compõem o teste de aptidão física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:**

#### **8.5.1. Teste de Flexão Abdominal (ambos os sexos)**

1. O teste terá a duração de um minuto e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Ao comando “em posição” o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) Ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução; e

c) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) Se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) A cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

d) Número de repetições e pontuação:

Feminino	Masculino
<b>Tempo de Execução 1 minuto</b>	
Número mínimo	Número mínimo
<b>25 repetições</b>	<b>30 repetições</b>
<b>Abaixo de 25 repetições - eliminada</b>	<b>Abaixo de 30 repetições – eliminado</b>

### 8.5.2. Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo

#### Execução Feminina

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

- Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e
- Execução: Ao comando “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

#### Execução Masculina

1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

- Consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e
- Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

#### Tempo de execução e pontuação:

Feminino	Masculino
<b>Tempo de Execução 1 minuto</b>	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
<b>20 repetições</b>	<b>20 repetições</b>
<b>Abaixo de 20 repetições - eliminada</b>	<b>Abaixo de 20 repetições – eliminado</b>

### 8.5.3. Teste de Corrida de 12 minutos (ambos os sexos)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

- O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- O início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro; e
- Ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2. Não será permitido ao candidato:

- Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e
- Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

#### 3) Tempo de execução e pontuação:

Feminino	Masculino
<b>Tempo de execução 12 (doze) minutos</b>	
Metragem mínima a ser percorrida	Metragem mínima a ser percorrida
<b>1.700 metros</b>	<b>2.000 metros</b>
<b>Abaixo de 1.700m - eliminada</b>	<b>Abaixo de 2.000m – eliminado</b>

8.6. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos exercícios dos testes de aptidão física.

8.7. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

8.8. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.9. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

8.10. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

8.11. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.12. O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

8.13. O **Teste de Aptidão Física** terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato, sendo o candidato considerado “apto” ou “inapto” para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

8.14. O candidato considerado “inapto” ou que **não comparecer para realizar o Teste de Aptidão Física** será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.15. Não haverá segunda chamada ou repetição dos testes seja qual for o motivo alegado.

8.16. Caberá recurso da divulgação do resultado do **Teste de Aptidão Física**, conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital.

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será igual

9.1.1. Para o cargo de **Procurador Jurídico**, ao total de pontos obtidos nas Provas Objetiva e Dissertativa;

9.1.2. Para os **demais cargos**, ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.

9.3. O resultado do Concurso Público contendo a nota final do candidato será publicado no Jornal Independente e estará disponibilizado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital.

9.4. A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada, para homologação do Concurso Público.

9.5. No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
- obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**, quando houver;
- obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
- obtiver maior nota na **Prova Dissertativa**, quando houver;
- obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**, quando houver;

- f) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Gerais / Atualidades**, quando houver;
- g) obtiver maior número de acertos na prova de **Noções Básicas de Informática**, quando houver; e
- h) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

**9.6.** A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.

**9.6.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.**

## X – DOS RECURSOS

**10.1.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada etapa realizada, a saber:

- a) divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas;
- c) aplicação e resultado do Teste de Aptidão Física, quando houver; e
- c) lista de resultado contendo a nota final do candidato no Concurso Público.

**10.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**10.3.** O recurso deverá ser entregue **PESSOALMENTE**, das **7h30 min às 11h30min e das 13h00 às 16h00**, no seguinte local:

LOCAL DE ENTREGA DO RECURSOS
Setor de Lançadoria - Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro – Mineiros do Tietê

**10.4.** O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo, código do cargo e o seu questionamento.

**10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no Item 10.3, deste capítulo.

**10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1, deste capítulo.

**10.7.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

**10.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

**10.9.** Depois de julgados os recursos apresentados, de cada etapa de avaliação, será publicado o resultado final do Concurso Público com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8, deste capítulo.

**10.10.** As respostas aos recursos, após sua análise, serão encaminhadas ao Setor de Lançadoria da Prefeitura.

**10.11.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos; e
- e) entregues em locais diferentes do especificado no item 10.3, deste capítulo.

**10.12.** Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**10.13.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
A Comissão do Concurso Público – Edital nº 01/2016
Nome do Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
N.º de inscrição: _____
Cargo: _____
Telefone: _____ (mesmo que seja para recado)
Referência: _____ (informe qual a etapa do Concurso Público)
Nº da questão: _____ (apenas para o recurso do gabarito da prova objetiva)
Questionamento: _____
Fundamentação lógica: _____
Data/Local: _____ / _____ / 2016 - Assinatura: _____

## XI – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE FREQUENCIA MÍNIMA – CARÁTER ELIMINATÓRIO

**11.1.** O **Agente de Combate às Endemias** participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.

**11.2.** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

**11.3.** Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Concurso Público, de acordo com as quantidades que a administração achar conveniente para suprir as necessidades emergenciais do município.

**11.3.1.** A critério da Administração Pública do Município de Mineiros do Tietê, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada poderá ter a frequência mínima reduzida para até 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

**11.3.2.** Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o Curso de Formação, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do curso, a critério da Administração Pública, se necessário.

**11.4.** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela Secretaria de Saúde do Município, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

**11.5.** Os candidatos serão informados quanto ao local para a matrícula e para a realização do Curso de Formação por meio de "Edital de Convocação", publicado Jornal Independente e divulgados na **Internet**, nos endereços [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br), após a divulgação da homologação do Concurso Público.

**11.6.** Para participar do Curso de Introdução e Formação Inicial e Continuada, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a **matrícula**, os

seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;
- d) Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento original que comprove a conclusão do curso; e
- e) Cópia do comprovante de residência, por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone, contrato de aluguel, em nome do candidato ou dos seus ascendentes ou descendentes até o 2º grau, ou cônjuge. Neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.

**11.6.1.** No ato da apresentação da documentação citada no item 11.6, deste capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, **implicará na sua eliminação do certame.**

**11.6.2.** O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício de **Agente de Combate às Endemias**, estará dispensado da realização do curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da **matrícula**.

**11.6.3.** O candidato que não comparecer para realizar a **matrícula** no Curso de Formação não poderá realizá-lo e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.7.** Ao candidato somente será permitida a participação no Curso de Formação na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.

**11.7.1.** A **Prefeitura** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.

**11.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do Curso de Formação.**

**11.9.** O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de **Agente de Combate às Endemias**, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do curso pontuada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a **5 (cinco)**.

**11.9.1.** O Curso de Formação não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público os que não as alcançarem.

**11.10.** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município.

**11.10.1.** A frequência do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de, no mínimo, 95% das horas das atividades, podendo ser alterado para 75%, a critério da Administração Pública.

**11.10.2.** A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

**11.10.3.** O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

**11.10.4.** As avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

**11.11.** O candidato será considerado **APTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 75% a critério da Administração Pública;
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).

**11.12.** O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **inapto** no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e implicará na sua conseqüente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.

**11.13.** Será **eliminado** do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e conseqüentemente, do Concurso Público, o candidato que:

- a) não frequentar, no mínimo, 75% das horas das atividades a critério da Secretaria de Saúde;
- b) que não obtiver, no mínimo, nota 5 (cinco) na avaliação final do curso;
- c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do curso;
- d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula; e
- e) que não tenha concluído o Ensino Fundamental.

**11.14.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e que for considerado Inapto na avaliação final do curso.

**11.14.1.** Após a realização do Curso de Formação será publicado o resultado com a classificação atual dos candidatos.

**11.14.2.** Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

**11.15.** No encerramento do curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital.

**11.16.** A nomeação do **Agente de Combate às Endemias**, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

**11.17.** Todas as despesas relativas à participação no Curso Introdutório correrão às expensas do candidato.

**11.18.** A realização do Curso de Formação ficará sobre total e inteira responsabilidade da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê**.

## XII – DA NOMEAÇÃO

- 12.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 12.2.** A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.3.** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 12.3.1.** Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será afixado nos quadros de aviso da **Prefeitura**, situada à Av. Frederico Ozanan, 255, Centro – Mineiros do Tietê - SP e por meio de publicação no Jornal Independente.
- 12.3.1.1.** A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 12.3.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações, bem como, também poderá entrar em contato com a **Prefeitura** para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- 12.3.3.** O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação dos candidatos, que antecede a nomeação, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 12.4.** Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuições Criminais - Ações Criminais, Certidão de Distribuições Criminais - Execuções Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome, e, declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.
- 12.4.1.** Caso haja necessidade a **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.4.2.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 12.5.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 12.5.1.** As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 12.6.** A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.
- 12.7.** Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.
- 12.8.** No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.
- 12.9.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário.
- 12.10.** O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

## XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Jornal Independente, afixadas no Átrio da **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br).
- 13.2.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 13.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 13.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Jornal Independente.
- 13.6.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à Rua Cunha Gago, 740 – São Paulo – SP - CEP 05421-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê**, no Setor de Lançadoria, situado à Av. Frederico Ozanan, 255, Centro – Mineiros do Tietê - SP, por meio de correspondência com aviso de recebimento.
- 13.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.
- 13.8.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.9.** A **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 13.10.** Todos os horários mencionados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 13.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros do Tietê para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.
- 13.12.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.
- 13.13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê** e pelo **Instituto Mais**, no que tange a realização deste Concurso Público.
- 13.13.1.** Os membros da comissão que irão acompanhar os procedimentos e eventuais irregularidades do Concurso Público, foi nomeada por **“Ato de Abertura para formalização da comissão para acompanhar o concurso”**, realizada em 28/07/2016, às 9h30min, na sede da **Prefeitura do Município de Mineiros do Tietê**, mediante Processo nº 1.252/2016.

Mineiros do Tietê, 7 de outubro de 2016.  
José Carlos Vendramini  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** – Desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas; Pesquisa e coleta vetores causadores de infecções e infestações; Realiza vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; Remove e/ou elimina recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseia e opera equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplica produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Desenvolve ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Realiza atividades que estimulem hábitos na comunidade, de forma a reduzir o risco de doenças; Promove a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Realiza o acompanhamento das micro-áreas de risco; Presta orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participa em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participa em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Participa na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; e Participa do planejamento, execução e avaliação de ações da sua equipe de referência e da sua Unidade de Saúde.

**PROCURADOR JURÍDICO** - Representar o Poder Executivo em juízo ou fora dele, requerendo ou oficiando em todas as ações ou procedimentos de caráter administrativo ou jurídico em que o Poder Executivo for autor, réu, interveniente, ou por qualquer outra forma, interessado. Propor contra quem de direito as medidas judiciais e extrajudiciais competentes, fazendo defesa nas contrárias e seguindo umas e outras, propondo recursos até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando na defesa dos interesses do Executivo Municipal. Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica; redigir documentos, ofícios, contratos e minutas. Prestar informações sobre questões de natureza constitucional, administrativa, fiscal, civil, tributária, comercial, trabalhista, penal e outras necessárias. Atuar em ações ordinárias, trabalhistas, penal, ação civil pública, mandato de segurança, ação popular, ação civil pública, ações de controle concentrado de constitucionalidade e quaisquer outras questões de natureza jurídica ou outras ações pertinentes. Atuar em Processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, tanto nas contas públicas quanto em apartados, em processos administrativos, financeiros e contábeis. Examinar textos de proposições Executivas e Legislativas. Manter contato com consultorias técnicas especializadas e participar de eventos específico da área para atualização das questões jurídicas pertinentes. Mantém contato, quando designado pelo Prefeito Municipal com outros órgãos públicos Federal, Estaduais ou Municipais para a obtenção de dados relativos as atividades do Executivo. Executa levantamento na legislação Municipal, Federal e Estadual para instruir pareceres a serem exarados pela área jurídica. Manifesta-se, sempre que possível, através de parecer escritos fundamentado na Constituição Federal, Estadual, Leis Municipais e Regimento Interno, na Doutrina e Jurisprudência pertinente e que regem a matéria. Orienta o Executivo Municipal sobre a necessidade de atender as recomendações e ressalvas efetuadas pelo Tribunal de Contas competente. Emite parecer em Licitações, Sindicâncias, Processos Administrativos e Disciplinares. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo no meio social; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades; Atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; e Compôr e participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde.

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

**MATEMÁTICA:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro

**CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES** (veiculados nos últimos seis meses da data da prova): Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional.

**NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:** Conhecimentos sobre princípios básicos de informática: Microsoft Windows, MS Office Word e Excel e Internet Explorer. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Quem é o Agente de Combate às Endemias. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias. Sistema de Informação que o Agente de Combate às Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do Agente de Combate às Endemias. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário. Conhecimentos sobre vigilância, prevenção e controle de endemias, observados procedimentos da área de vigilância de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

### PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**Direito Administrativo:** Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função públicos. Improbidade Administrativa, com as alterações à Lei nº 8.429/92. Lei Orgânica do Município de Mineiros do Tietê.

**Direito Constitucional:** Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandato de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo - Tribunal de Contas.

**Direito Tributário:** Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies - fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade - domicílio tributário - constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário - garantias e privilégios de crédito tributário - administração tributária - dívida ativa; Impostos municipais - IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) - administração da Receita Pública - da previsão e da arrecadação tributária - renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública.

**Direito Civil:** Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos - conceito; Dos atos jurídicos - conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel - a posse - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

**Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105/2015):** Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão o de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**Direito Penal:** Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária (Lei 8137/90); Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00); Crime de responsabilidade e acréscimo à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67.

**Direito do Trabalho:** Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Contrato de Trabalho por prazo determinado; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Direito Ambiental:** Princípios do Direito Ambiental. Competências em matéria ambiental. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O licenciamento ambiental. Procedimento. A proteção judicial e administrativa do meio ambiente. Generalidades. O Ministério Público e a proteção ambiental. Inquérito Civil Público. Crimes contra o meio ambiente (Lei 9605/98). Termo de compromisso.

## PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

**CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES** (veiculados nos últimos seis meses da data da prova): Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional

**NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:** Conhecimentos sobre princípios básicos de informática: Microsoft Windows, MS Office Word e Excel e Internet Explorer. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Histórico. Definição. Objetivos. Processos de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise de atividades: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamentos. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuro-músculo-esquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista histórico. Terapia ocupacional à saúde mental: princípios básicos, fundamentos teóricos, para a prática, dinâmica do mecanismo, de tratamento terapêutico-ocupacional. Legislação do SUS. Conhecimentos de normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de assistência social.